Instituto de conhecimento:

Abreu:

advogados

Prémio Abreu Advogados

Investigação inovadora

Regulamento

5ª edição - 2021

for extraordinary minds

Regulamento do Prémio Abreu Advogados

5^a edição - 2021

ARTIGO 1.º | Objetivo

O Prémio Abreu Advogados (Prémio) visa estimular a realização de trabalhos de investigação inovadores com relevância para a prática de uma sociedade de advogados de referência.

ARTIGO 2.º | Atribuição do Prémio

- 1. O Prémio é instituído pelo Instituto de Conhecimento da Abreu Advogados, e atribuído através de concurso bienal.
- 2. O Prémio traduz-se na oferta de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros).
- 3. Excecionalmente, o Prémio pode ser atribuído ex aequo a mais do que um autor, sendo o montante repartido igualmente.
- 4. O trabalho premiado será proposto pelo Instituto de Conhecimento para publicação em papel e em formato digital.
- 5. O júri pode decidir não atribuir o Prémio, se entender que a qualidade dos trabalhos a concurso não justifica a atribuição.

ARTIGO 3.º | Júri

- O Júri do Prémio integra personalidades do meio científico e jurídico e colaboradores da Abreu Advogados.
- 2. O Júri é constituído por deliberação dos órgãos competentes do Instituto de Conhecimento da Abreu 3. Advogados para cada uma das edições do Prémio.

Não há reclamação ou recurso das deliberações do Júri.

- 4. A seleção dos melhores trabalhos de investigação orienta-se em função dos seguintes critérios de preferência:
- 4.1. Rigor e profundidade;
- 4.2. Carácter inovador;
- 4.3. Aptidão para contribuir para a resolução de problemas reais;
- 4.4. Clareza e legibilidade.

ARTIGO 4.º | Condições de admissão a concurso

- 1. São admitidos a concurso trabalhos de investigação em direito com carácter marcadamente inovador.
- 2. Serão especialmente considerados trabalhos de investigação jurídica em domínios novos, designadamente os seguintes:
- 2.1. Inovação financeira e tecnologia financeira (*FinTech*);
- 2.2. Moedas digitais, criptomoedas, blockchain e smart contracts;
- 2.3. Comércio eletrónico, contratação pública eletrónica, democracia eletrónica;
- 2.4. Sustentabilidade, ESG, economia circular, e alterações climáticas;
- 2.5. Economia digital, tecnologias da informação, media digitais e propriedade intelectual no ciberespaço;
- 2.6. Inteligência artificial, robótica, veículos autónomos e drones;
- 2.7. Cibercrime e cibersegurança;
- 2.8. *Big data*, proteção de dados e privacidade no ciberespaço;
- 2.9. Algoritmos, inteligência artificial e práticas restritivas da concorrência;
- 2.10. Reprodução artificial, maternidade de substituição, manipulação genética;
- 2.11. Envelhecimento da população e sustentabilidade;
- 2.12. Tecnologias digitais e saúde;
- 2.13. Igualdade e identidade de género;
- 2.14. *Legal Tech* e meios tecnológicos de resolução de conflitos.
- 3. Podem ser admitidos a concurso trabalhos de investigação submetidos ou não a provas académicas, em língua portuguesa ou em língua inglesa, desde que não tenham sido objeto de publicação.

4.Na hipótese de se tratar de trabalhos submetidos a provas académicas, podem ser admitidos trabalhos aprovados entre 2020 e 2021.
5.Podem concorrer ao Prémio licenciados em direito, independentemente do seu grau académico, desde que não se encontrem ligados à Abreu Advogados ou a entidades que com esta concorram.

6.Os concorrentes devem ser nacionais de um país de expressão oficial portuguesa ou estar ligados a uma universidade ou centro de investigação português.

7.Os trabalhos a concurso devem ter um mínimo de 200 e um máximo de 750 páginas (corpo: letra "Times New Roman", tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5; notas de rodapé: mesmo tipo de letra, com tamanho de letra 10 e espaçamento simples entre linhas).

ARTIGO 5.º | Candidaturas

1.Só é admitido a concurso um trabalho por cada candidato.

2.Um candidato pode concorrer em mais do que uma edição do Prémio, ainda que já tenha sido premiado anteriormente, mas nenhum trabalho será admitido mais de uma vez a concurso.

3.As candidaturas devem ser enviadas para concurso até 31 de outubro de 2021. O Júri seleciona, de entre os trabalhos submetidos a concurso, os que obedeçam às condições de admissão.

4.São causas de exclusão da candidatura:

- 4.1. A apresentação fora do prazo;
- 4.2. O não cumprimento das condições de admissão estabelecidas no presente Regulamento; 4.3. O plágio.
- 5. Os candidatos devem enviar a sua candidatura para o e-mail:

<u>institutodeconhecimento@abreuadvogados.com,</u> acompanhado de:

- 5.1. Dois exemplares impressos do trabalho e uma versão digital, em formato Word e em formato pdf, por email:
- 5.2. Uma síntese em português e em inglês, com o máximo de 20 páginas (corpo: letra "Times New Roman", tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5; notas de rodapé: mesmo tipo de letra, com tamanho de letra 10 e espaçamento simples entre linhas) e um elenco das principais referências bibliográficas (até ao máximo de 40 entradas); 5.3. O Curriculum Vitae do autor;
- 5.4. Uma declaração, assinada sob compromisso de honra, de que o trabalho resulta de investigação própria e original, sem apropriação não assinalada de obra alheia.
- 6.A candidatura será feita pelo correio, através de sobrescrito fechado, para Instituto de Conhecimento Abreu Advogados, Av. Infante D. Henrique,

26 - 1149-096 Lisboa, com conhecimento para o endereço eletrónico institutodeconhecimento@abreuadvogados.com.

ARTIGO 6º I Interpretação do Regulamento

1.Em caso de dúvida, a interpretação do presente Regulamento cabe à Direção do Instituto de Conhecimento da Abreu Advogados.
2.Todos os esclarecimentos sobre as regras e procedimentos do concurso devem ser solicitados ao Instituto de Conhecimento, através do endereço eletrónico: institutodeconhecimento@abreuadvogados.com.

